



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.842

SUMÁRIO

SEMED.....	2
SEMUF.....	2
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.....	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.....	2
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
INEDITORIAL.....	3
SEMPLAN.....	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Victor Luiz Serra Lula



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.02.23 17:10:42 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMED****Portaria GAB/SEMED nº 134/2024****Timon, 22 de Fevereiro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 029/2024; nº 031/2024 e nº 032/2024:**

Servidor	Matrícula	CPF
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - gestor	129102	844.972.463-53
Romulo de Sousa Vieira – fiscal	129005	680.354.383-87
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GAB/SEMED nº 138/2024**Timon, 22 de Fevereiro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, inc. III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 38/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Francisca Maria de Sousa Lima	8194	470.391.913-34
Alda Raquel de Sousa Brito	128939	689.288.073-87
Maria das Graças Menezes	118526	373.509.943-20

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21/02/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMUF**PORTARIA Nº 03, DE 15 de fevereiro DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que for relacionado ao **Contrato Nº001/2024:**

Servidor	Matrícula	CPF
Gabriel Silveira Dos Santos Neto - Gestor	921824-9	071.088.473-70
Carlos Eduardo Batista Alves - Fiscal	138489-4	793.730.973-34

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da secretaria municipal de educação – SEMED, nas zonas urbana e rural do município de Timon/MA, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Timon – MA. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 011/2023, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente aviso/ato para a interposição de contrarrrazões aos recursos apresentados pela empresa MJ5 CONSTRUÇÕES CNPJ nº 05.496.511/0001-60, CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ 11.119.545/0001-38, SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 18.882.626/0001-34, CONSTRUTORA MORAES SANTOS CNPJ: 17.214.439/0001-10 e ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, observando-se o disposto no art. 109, I, §3º da Lei nº 8.666/93. O presente recurso está disponível nos autos do processo administrativo em epigrafe, para vistas e consulta aos interessados na sede desta CGCL, podendo ser requerido de forma eletrônica pelo e-mail. Abaixo indicado. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – SEMED****Processo Administrativo nº 143/2024 - SEMED**

INTERESSADO: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ATO:** O Secretário Municipal de Educação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 143/2024, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto à Aquisição da coleção do Maxi-Impresso- El- Dásico- Minimaternal 2 anos Entre Fraldas e Mamadeiras e Maxi – Impresso – El – Básico – Maternal 3 anos. da Base Editorial Saber que é composta de 2 (duas) coleções de livros para crianças de 2 e 3 anos, voltada para a educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento que consta no Termo de Referência e Proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com a Empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ Nº 37.257.108/0001-74. Data: 21/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – SEMED**Processo Administrativo nº 162/2024 - SEMED**

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021 **ATO:** O Secretário Municipal de



Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto inscrição em curso de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TIMON (curso de “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.”), conforme detalhamento que consta no termo de referência e demais documentos do citado processo administrativo que se vinculam ao presente ato, com a empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, no valor total de R\$ 9.570,00. Data: 20/02/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-A/2024 – CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em transporte de veículos, para o traslado de três veículos modelo Toyota/Yaris SD XS TSS doados a Prefeitura Municipal de Timon-MA de Brasília/DF para Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/02/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 29/02/2024. **DATA INICIAL DE LANCES-SESSÃO PÚBLICA:** 08h01min do dia 29/02/2024. **DATA FINAL DE LANCES:** 14h01min do dia 29/02/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 23/02/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho nº 220002**

Processo Administrativo: 162/2024

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 02.422.952/0001-29.

Contratada: A B Xavier Treinamentos. CNPJ nº 11.669.032/0001-09.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 12.361.1001.2105. Natureza da Despesa – 3.3.90.39. Fonte – Recursos Próprios do Município-MDE.

Objeto: inscrição em curso de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TIMON (curso de “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.”), conforme Inexigibilidade nº 002/2024.

Valor do Empenho: R\$ 9.570,00.

Data de Assinatura: 20/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 02654/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ da contratada: 02.725.914/0001-45

Objeto: Contratação de empresa, por meio de registro de preço para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Timon – MA.

Projeto Atividade: 2007 –conservação de estradas vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 3.318.828,49 (três milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 21.02.2024

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 038/2024 – SEMED. Processo Administrativo nº 143/2023 – SEMED Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº 00/2024, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. **Objeto:** Aquisição da coleção do Maxi-Impresso- EI- Dásico- Minimaternal 2 anos Entre Fraldas e Mamadeiras e Maxi – Impresso – EI – Básico – Maternal 3 anos. da Base Editorial Saber que é composta de 2 (duas) coleções de livros para crianças de 2 e 3 anos, voltada para a educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato. **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do Fundeb. **Contratada:** Empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.257.108/0001-74. **Valor Global:** R\$ 865.000,00. **Data:** 21/02/2024. **Vigência:** 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 028/2024. Objeto:** Aquisição de colchonete em napa com espuma para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 006/2023; Liberação nº 101/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** J R PESSOA FILHO LTDA – CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** 16.400,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2093; **Data:** 17/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

() REPUBLICAÇÃO POR TER SAINDO COM
INCORREÇÃO ANTERIOR**

PORTARIA Nº 01717/2021 - GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 11/03/2024 À 15/03/2024 **QTDA:** 04

(QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA PARTICIPAR DO “ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS” QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

PORTARIA Nº 01777/2021 - GP

FAVORECIDO: JACQUELINE KELLY PINHO SENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 11/03/2024 À 15/03/2024 **QTDA:** 04

(QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE VIAGEM SÃO LUÍS PARA ASSESSORAR A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO PARA PARTICIPAR DO “ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS” QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E NA REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

PORTARIA Nº 006/2024 – AGERT

FAVORECIDO: MEIRIELLE DE SOUZA SÁ GOMES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (INTERINA)

ORGAO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS- MA / TIMON-MA

PERÍODO: 26/02/2024 a 01/02/2024

QUANTIDADE: 05 DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00

FINALIDADE: Desloca-se em viagem a São Luís- MA, para participação no Curso de capacitação: Licitações e contratações diretas conforme a lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. Com a finalidade de aprimoramentos dos conhecimentos para pratica de rotinas administrativas da AGERT-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA.

INEDITORIAL

A Águas de Timon, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto na zona urbana de Timon (MA), em cumprimento às disposições do Contrato de Concessão nº 004/2015, informa que foram homologados e autorizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) a aplicação da 3ª parcela do 6º reajuste tarifário, através do Ofício nº 155/2021, no valor de 1,6629%, e o 9º reajuste tarifário, através do Ofício nº 045/2024 no valor de 4,6836%. Os novos valores entram em vigor a partir de 1º de abril de 2024 e incidem também sobre os serviços complementares.

Categorias	Faixa consumo (m³)	Tarifa Água (R\$ / m³)	Tarifa Esgoto (R\$ / m³)
Social	0 a 10	R\$ 26,659	R\$ 21,338
	11 a 20	R\$ 2,740	R\$ 2,193
	21 a 30	R\$ 5,770	R\$ 4,616
	31 a 40	R\$ 6,192	R\$ 4,953
	> 40	R\$ 6,631	R\$ 5,307
Residencial	0 a 10	R\$ 53,340	R\$ 42,666
	11 a 20	R\$ 5,482	R\$ 4,386
	21 a 30	R\$ 5,770	R\$ 4,616
	31 a 40	R\$ 6,192	R\$ 4,953
	> 40	R\$ 6,631	R\$ 5,307
Comercial	0 a 10	R\$ 56,777	R\$ 45,422
	11 a 20	R\$ 5,904	R\$ 4,723
	21 a 30	R\$ 6,173	R\$ 4,938
	31 a 40	R\$ 6,401	R\$ 5,120
	> 40	R\$ 6,671	R\$ 5,336
Industrial	0 a 10	R\$ 56,777	R\$ 45,422
	11 a 20	R\$ 5,904	R\$ 4,723
	21 a 30	R\$ 6,173	R\$ 4,938
	31 a 40	R\$ 6,401	R\$ 5,120
	> 40	R\$ 6,671	R\$ 5,336
Pública	0 a 10	R\$ 56,777	R\$ 45,422
	11 a 20	R\$ 5,904	R\$ 4,723
	21 a 30	R\$ 6,173	R\$ 4,938
	31 a 40	R\$ 6,401	R\$ 5,120
	> 40	R\$ 6,671	R\$ 5,336

ÁGUAS DE
CE TIMON



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 104/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 02-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 49 Folha: 141V A 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de RBC CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ : 07.021.078/0001-31, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 80, Lote 01 A 25 Rua 28, Nº S/N, Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA**, medindo **108.00 m**, sentido Norte para **RUA C**, lado Oeste medindo **121.00 m**, limitando-se com **RUA 28**, lado Leste medindo **121.00 m**, limitando-se com **RUA 27**, lado Sul medindo **121.00 m**, limitando-se com **RUA B**, área regular com **13854.50 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 434/2023 avaliado em **R\$ 200.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


RBC CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 415/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel ediante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUSA**, BRASILEIRO(A), RG 410690 SSP PI, CPF : 338.266.253-15, Viúvo(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 59, Lote 29 Beco 24, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, TIMON - MA**, medindo 15.00 m, sentido Norte para **LOTE 30**, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com **BECO 24**, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com **LOTE 14**, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com **LOTE 28**, área regular com 120.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 100/2023 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 05 de junho de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 111/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ARTHUR AGUIAR P DE SA LTDA, CNPJ : 47.198.737/0001-24, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 35, BLOCO B, Lote 01 AO 10 E 12 AO 21 Beco A, Nº S/N, Bairro: **CENTRO OPERÁRIO, TIMON – MA**, medindo 32.00 m, sentido Norte para **RUA 100**, lado Oeste medindo 80.00 m, limitando-se com **BECO B**, lado Leste medindo 80.00 m, limitando-se com **BECO A**, lado Sul medindo 32.00 m, limitando-se com **BECO E**, área regular com 2560.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 252/2023 avaliado em R\$ 160.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 06 de fevereiro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ARTHUR AGUIAR P DE SA LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 092/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente **O MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **FRANCISCA FERREIRA SILVA**, BRASILEIRO(A), RG 402701 SSP PI, CPF : 338.354.203-30, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 142, Lote 19 (PARTE) Rua 01, Nº S/N, Bairro: **PEDRO PATRICIO, TIMON - MA**, medindo 5.00 m, sentido Norte para RUA 01, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 18, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 19 (PARTE), lado Sul medindo 5.00 m, limitando-se com LOTE 33, área regular com 150.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 405/2023 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de janeiro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FRANCISCA FERREIRA SILVA